

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PLEITO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO ATRAVÉS DO BNDES SAÚDE, VIA AGENTES REPASSADORES.

1) DAS PARTES

CONTRATADA: LF DI CAVALCANTI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.130.285/001-07, localizada à Avenida Conselheiro Aguiar, 1472, sala 122, bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, representada pelo sócio Luiz Falbo Di Cavalcanti, CPF-MF nº 025.156.114-35, doravante denominada Contratada.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, situada à Avenida Parnamirim, 95, Parnamirim, Recife-PE, CEP 52060-000, CNPJ nº 075.153.084-00, doravante denominado Contratante.

2) DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula Quarta passará a ser acrescida das seguintes disposições:

IV- CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: O pagamento a título de gestão de assessoria para o equilíbrio financeiro desta Fundação, decorrente do empréstimo-ponte para o BNDES, será equivalente ao montante de R\$ 26.103,00 (vinte e seis mil cento e três reais).

Parágrafo Terceiro: No atinente à Operação BNDES Saúde, cujo valor corresponde ao total de R\$ 20 milhões, sugerimos o seguinte: Taxa de sucesso: (R\$20.000.000,00* 0,75), deduzindo-se os valores já pagos (R\$ 30.000,00 + R\$ 26.103,00= R\$ 56.103,00). Assim sendo, será descontado do valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 0,75% dos R\$ 20 milhões, deduzindo-se dessa quantia o valor de R\$ 56.103,00 (cinquenta e seis mil cento e três reais), já

Fundação Manoel da Silva Almeida
Luiz Alberto Pereira de Araújo
Superintendente

quitados anteriormente. Registramos que esta porcentagem acerca do valor de operação só será repassada quando recebermos efetivamente a dotação prevista.

3) DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado e que não foram alteradas ou modificadas pelas disposições do Presente Termo Aditivo que àquele instrumento contratual integra, a fim de formar um todo único e indivisível, para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem, assim, justos e acordes com os termos do presente Termo Aditivo ao referido Contrato de Prestação de serviços, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas abaixo, idôneas perante a lei, na melhor forma de direito.

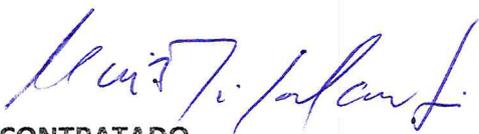
Recife, 09 de dezembro de 2016.


FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

CNPJ nº 09.767.633/0001-02

CONTRATANTE – Dr. Luiz Alberto Pereira de Araújo- Superintendente

Fundação Manoel da Silva Almeida
Luiz Alberto Pereira de Araújo
Superintendente


CONTRATADO

CNPJ nº 05.130.285/0001-07

LF DI CAVALCANTIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA- Luiza Falbo de Cavalcanti

Testemunha

Nome:

CPF/MF nº

Testemunha

Nome:

CPF/MF n